



# Universidade Estadual de Feira de Santana

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004

## Divisão de Assuntos Acadêmicos

### **Relação dos documentos que deverão ser entregues na UEFS pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial Simplificado para acesso ao Ensino Superior em 2018 - Cursos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Letras/ Português - Modalidade de Educação a Distância (EaD) –Semipresencial**

1. Ficha de cadastro (encontrada no site da UEFS, na sessão ProSel/Vestibular).
2. Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
3. Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - 3.1. Para candidatos convocados que tenham declarado, no ato inscrição, possuir 3 anos de ensino médio e, pelo menos, 2 anos do ensino fundamental (5ª a 8ª série) cursados em escola pública, é exigido, além do histórico e o certificado do ensino médio, o **histórico e o certificado do ensino fundamental** (original e fotocópia autenticada);
4. Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada (Não será aceito outro documento de identificação que não seja o RG);
5. Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
6. Original e fotocópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral obtida via internet\* no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor-eeleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
7. Original e fotocópia do comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número ou documento emitido via internet\* (O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF mesmo que este conste na Cédula de Identidade Civil);
8. Uma foto 3x4, recente de no máximo 6 meses;
9. Original e fotocópia ou documento emitido via internet\* da Prova de Quitação com o Serviço Militar para pessoas do sexo masculino até 45 anos;
10. Original e fotocópia de declaração do órgão competente (Ex: Diretoria Regional de Ensino, Secretaria da Educação, etc.), comprovando ser professor na educação básica da rede pública de ensino em município do Território de Identidade Litoral Norte-Agreste Baiano (para os candidatos convocados nas vagas destinadas aos inscritos na Plataforma Freire - Profissional do Magistério);

11. Comprovante de residência em um dos municípios que integram o Território de Identidade Litoral Norte-Agreste Baiano em nome do candidato, cônjuge ou parentes de 1º grau (para os candidatos convocados na reserva de vagas de Demanda Social);
12. Para candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;
13. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
14. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
15. Formulário de autodeclaração de etnia, quando for o caso;
16. Procuração – quando a matrícula for realizada por terceiros, exige-se a fotocópia do documento de identidade do procurador.

**Observações:**

- Os candidatos com idade inferior a 18 anos não possuem a obrigatoriedade de apresentar no ato da matrícula de ingressantes os seguintes documentos: o Título de eleitor, Certidão de quitação eleitoral e Prova de quitação de militar (candidatos masculinos). Ao adquirirem a maior idade deverão apresentar original e fotocópia dos documentos supracitados e entregar no Setor de Expediente/DAA sob pena de bloqueio da matrícula.
- Todas as fotocópias solicitadas dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, além de estarem em perfeitas condições de serem lidas. Portanto, documentos autenticados incorretamente (ex: o selo de autenticação sobrepondo alguma informação do documento), com nomes ou números apagados, serão considerados ilegíveis;
- O não-cumprimento destas determinações poderá acarretar a não-efetivação da matrícula;
- Para maiores informações procurar a Divisão de Assuntos Acadêmicos – Setor de Matrícula – Prédio da Administração Central – Tel: 3161- 8063 / email: [matricula.daa@uefs.br](mailto:matricula.daa@uefs.br).

**Michele Fúlvia Ângelo**  
**Divisão de Assuntos Acadêmicos**